

Cont./Parecer nº 0282/2021

INTERESSADA: Instituto Educacional Glória

EMENTA: Credencia o Instituto Educacional Glória, situada na Rua Casimiro Benevides Fiuza, 252 – altos, Centro, sediado em Mombaça e reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, até 31 de dezembro de 2023.

RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº 10451788/2020

PARECER Nº 0282/2021

APROVADO EM: 22/09/2021

I – RELATÓRIO

Luisa de Marilac das Chagas Freitas, diretora do Instituto Educacional Glória, sediado em Mombaça, mediante processo protocolado sob nº 10451788/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Instituto Educacional Glória é uma instituição de ensino de direito privado, situada na Rua Casimiro Benevides Fiuza, 252 – altos, Centro, no município de Mombaça, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 15.500.574/0001-04.

Responde pela direção pedagógica, Dellmo Kaleb Sindeaux Torres, licenciado em Matemática e Física – com especialização em Gestão Escolar e pela coordenação do curso e orientação de estágio, Francisco Carlos Robson Costa de Lima, bacharel em Administração. Pela secretaria escolar, Mauricélia Crispim de Freitas Sindeaux - Reg nº 61114/65159965CM.

A Instituição apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- Ficha de Informação Escolar - SIGE
- Relação do corpo do docente;
- Documentação da direção, secretária e coordenação do curso;
- Instrumentos de Gestão: Plano de Curso, Regimento Escolar e Projeto Pedagógico.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e

Cont./Parecer nº 0282/2021

Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF.

O processo foi submetido à análise da Assessora Técnica deste Conselho para análise documental e, em seguida, foi nomeada pela Presidência, avaliadora/especialista para proceder à avaliação, as condições de funcionamento e a oferta do curso.

O Projeto Pedagógico contendo justificativa, referencial teórico, proposta curricular, finalidades, pressupostos teóricos-metodológicos, objetivos geral e específicos, metas, sistemática de avaliação, estratégias, cronograma de acompanhamento e avaliação. Os princípios e finalidades encontram-se coerentes com a missão e ações que a instituição pretende desenvolver.

O plano de curso indicando justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional do concludente, organização curricular, matriz curricular, Módulo Introdutório, Módulo Específico em Administração, contemplando as disciplinas com suas respectivas cargas horárias, Habilidades e Competências, Bases Tecnológicas; e Estágio Supervisionado; critérios de aproveitamento, de avaliação e de recuperação e aprendizagem; instalações e equipamentos; laboratório de Informática.

Ao término do curso, apresenta como perfil profissional de conclusão:

- executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessora no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica;
- utilizar sistemas de informações e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacional, de coordenação, de chefia intermediária seja de direção superior, sob orientação;
- elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros, relatórios e documentos diversos; e
- auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

O corpo docente é composto de sete professores, dos quais quatro são bacharéis, dois licenciados e outro especialista. A área de formação dos docentes é compatível com as disciplinas que lecionam.

A Organização Curricular encontra-se estruturada em três módulos sequenciais e articulados, com carga horária de 830 horas, acrescida de 200

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer n° 0282/2021

horas destinadas ao estágio supervisionado, que somadas totalizam 1.030 horas, assim organizados:

Módulo I – 300 horas, Modulo II – 200 horas, Módulo III – 250 horas, acrescida de 200 horas de estágio, que somadas, confere o diploma de habilitação profissional de Técnico em Administração.

O Estágio Supervisionado é obrigatório, com carga horária de 400 horas e sua realização ocorrerá ao longo do curso em instituições conveniadas com a Escola. As Instituições conveniadas para a realização do Estágio são:

1. RETIFICA GUAXINIM – JOSE PAULINO CAVALCANTE FILHO -ME;
2. ELETROCENTER – ITALO AIRES PEREIRA – MEI
3. LOJA TULIPA – ANA CAROLINA MOTA MOREIRA – ME
4. JOSE NILTON DA SILVA ROLIM – ME

Matriz Curricular

MÓDULO I			
Disciplinas	Teórica	Prática	Teoria e prática
Conceitos Administrativos	30h	20h	50h
Planejamento Financeiro Contábil	30h	20h	50h
Princípios Gerais de Direito	25h	15h	40h
Informática Aplicada	25h	15h	40h
Matemática Financeira	25h	15h	40h
Redação Técnica	25h	15h	40h
Gestão de Operações Organizacionais	25h	15h	40h
Total Carga Horária Teórica e Prática	185h	115h	300h

Cont./Parecer n° 0282/2021

MÓDULO II			
Disciplinas	Teórica	Prática	Teoria e prática
Administração Empresarial	40h	30h	70h
Inglês Instrumental	25h	15h	40h
Planejamento Jurídico Empresarial	25h	15h	40h
Estatística	40h	25h	65h
Gestão Empresarial	40h	25h	65h
Total Carga Horária Teórica e Prática	170h	110h	280h

MÓDULO III			
Disciplinas	Teórica	Prática	Teoria e prática
Recursos Humanos	30h	20h	50h
Economia e Mercados	30h	20h	50h
Administração em Marketing	30h	20h	50h
Psicologia Aplicada às Relações Humanas de Trabalho	30h	20h	50h
Desenvolvimento e Gerenciamento de Projetos	30h	20h	50h
Total Carga Horária Teórica e Prática	150h	100h	250h

HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO	
Carga Horária Teórica	505h
Carga Horária Prática	325h

Cont./Parecer nº 0282/2021

Carga Horária de Estágios Supervisionado	200h
Carga Horária Total	1030h

O Regimento é composto de Títulos, Capítulos, Seções, Subseções e artigos, acompanhado da Ata de aprovação. O texto regimental atende aos dispositivos e orientações emitidos por este Conselho quanto à elaboração dos Instrumentos de Gestão.

A Instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com a legislação vigente.

Será promovido o aluno que obtiver a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência às aulas teóricas, práticas e estágio supervisionado. O aluno que não atingir a nota mínima para aprovação, será submetido aos estudos de recuperação. Após estudos de recuperação será considerado aprovado o aluno que atingir a nota 7,0 (sete), e 75% de frequência da carga horária prevista.

Após a análise documental realizada pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho e o relatório da especialista da área Cristiane Buhamra Abreu, graduada em Turismo e mestre em Administração e Gestão de Negócios turísticos foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
INSTALAÇÕES GERAIS DO PRÉDIO	B
BIBLIOTECA	B
LABORATÓRIO (S)	B
SALAS DE AULA	B/R
SALA DE PROFESSORES	B/R
SECRETARIA ESCOLAR	B
PLANO DE CURSO	B
MATRIZ CURRICULAR	B

Cont./Parecer nº 0282/2021

CORPO DOCENTE	B
ESTAGIO	B
AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	B
COORDENAÇÃO DO CURSO	B
ORIENTAÇÃO DE ESTAGIO	B
SECRETARIA ESCOLAR	B

No relatório apresentado pela avaliadora, foram considerados todos os aspectos analisados e constatado durante a visita técnica virtual, que a instituição deverá melhorar as instalações das salas de aula e dos professores.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal aos princípios e fins da educação nacional expressos na Lei Federal nº 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, em vigor quando da abertura do processo, mas já revogada pela Resolução CNE/CP nº 01/2021, nas Resoluções CEE nº 466/2018 e 485/2020, que regulamentam esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base na informação das assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, e no relatório da especialista/avaliadora, verifica-se que o Instituto Educacional Glória, situada na Rua Casimiro Benevides Fiuza, 252 – altos, Centro, no município de Mombaça, atendeu ao que estabelece as resoluções deste Conselho e demais diretrizes nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

Sou de parecer favorável ao credenciamento e ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto Educacional Glória, até 31 de dezembro de 2023.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá providenciar junto a Secretaria da Educação, o código definitivo do CENSO ESCOLAR e após, se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0282/2021

Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional.

É importante que a instituição, anualmente, encaminhe à Secretaria da Educação, cópia do Relatório Anual de Atividades e do CENSO ESCOLAR de acordo com as determinações deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 22 de setembro de 2021.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

CUSTODIO ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE